

nea, Conceipção, e Ilha de São Sebastião, apenas foi hua provizão, até o presente p.<sup>a</sup> hua destas Villas, e se ordenou as Camaras de cada hũa dellas cobrassem dos serventuarios dos d.<sup>os</sup> officios, os novos direitos, q' devessem conforme as novas avaliações, q' fes o Dez.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>l</sup> Manoel de Mello Godinho Manso, declarandosse em cada hua das cartas, o q' devião pagar, e p.<sup>a</sup> constar do refferido fis esta declaração. São Paulo 7 de Dezembro de 1724.—*Gervazio Leyte Rebello.*

---

Reg.<sup>o</sup> de hua Carta escrita ao Gov.<sup>or</sup> de S.<sup>tas</sup> Ant.<sup>o</sup> Gayozo Nageirol  
p.<sup>a</sup> remeter as cartas sobre os novos direitos a todas as Villas  
da Costa do mar.

Com esta remeto a V. S. honze cartas do serviço de S. Mag.<sup>e</sup> q' Deos g.<sup>do</sup> em q' entrão duas p.<sup>a</sup> o D.<sup>r</sup> Juis de fora, e Prov.<sup>or</sup> da fazenda dessa praça, e hé conveniente, se remetão logo as nove p.<sup>a</sup> as Villas da Costa do mar, cada hua a q' pertence, as quaes V. S. fará passar logo pellos primeiros Mestres de embarcações, ou pessoas seguras, q' sahirem dessa praça, p.<sup>a</sup> as ditas Villas; passando recibo da sua entrega, e as pessoas, q' se encarregarem desta delligencia hão de trazer certidão a V. S. das suas entregas dos escrivães das

